

EDITAL CAMPUS DE CULTURA – CAMPUS DE CULTURA - UDESC/2019

PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, através da Coordenadoria de Cultura - CCULT, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições de propostas elaboradas por docentes e/ou técnicos universitários da UDESC de ações artístico-culturais no Edital Campus de Cultura - 2019. Este Edital estabelece regras destinadas a ampliação para toda a Universidade de ações artístico-culturais, conforme critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações artístico-culturais por docentes e técnicos universitários que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, com vistas à formação cidadã do público interno e externo à UDESC, a partir de distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais, inseridas em contexto de valorização da diversidade.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações artístico-culturais serão destinados recursos **até o valor total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

2.2. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma categoria, a saber:

2.2.1. Categoria única: **até R\$ 14.000,00 e até 1 (uma) bolsa de extensão cultural.**

Serão contemplados até 39 ações, com repasse de recursos financeiros de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e que poderão receber até 1 (uma) bolsa de extensão cultural de 20h por ação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até doze meses, **para discentes de graduação**. Os valores da bolsa de extensão cultural poderão sofrer incremento ao longo da vigência do Edital Campus de Cultura - 2019. Fica o processo de seleção do bolsista e de discente(s) voluntário(s) a cargo do proponente, devendo atentar as especificidades da ação, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica. A bolsa poderá ser cancelada por iniciativa do proponente ou de qualquer órgão da UDESC relacionado a ação.

2.2.2. As ações propostas poderão ser inscritas nas seguintes modalidades:

PROJETO - Ação processual e contínua, com objetivo específico, com duração determinada, não inferior a 06 (seis) meses.

CURSO - Ação pedagógica extracurricular, de caráter teórico e/ou prático, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, com duração mínima de 08 (oito) horas.

EVENTO - Ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural, dirigida a públicos estratégicos.

2.3. Entende-se por atividades artístico-culturais, para fins deste Edital, as seguintes linhas:

- a) Linha 1: Audiovisual: podem ser inscritas propostas nas áreas de audiovisual; som; animação; web rádio; web tv; conteúdos audiovisuais para internet e documentários que retratem a cultura popular.
- b) Linha 2: Artes cênicas: artes performáticas; teatro; dança; artes circenses e/ou corporais e artesanato que tenha relação com a cultura popular.
- c) Linha 3: Artes Visuais: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas, fotografia, moda, design e artes plásticas que expressem a cultura popular das regiões onde está inserida a Udesc.
- d) Linha 4: Escrita e literatura: podem ser inscritas propostas que visem estimular a leitura e a escrita, realizando reflexões acerca de algum movimento literário.
- e) Linha 5: Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de música; canto; educação musical e musicalização.
- f) Linha 6: Formação, patrimônio e memória: podem ser inscritas propostas nas áreas de formação cultural; mapeamento cultural; museologia; arquitetura; valorização e/ou restauro de bens materiais ou imateriais, incluindo os saberes coletivos.

2.4. As propostas apoiadas pelo Edital Campus de Cultura deverão ser realizadas, preferencialmente, nos espaços da UDESC.

2.5. Os recursos financeiros serão distribuídos, respeitando o calendário fiscal da UDESC.

2.6. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UDESC, da PROEX e do Edital Campus de Cultura em toda a divulgação impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UDESC, disponível no site www.udesc.br/novamarca, bem como utilizar a expressão a seguir em todos os materiais textuais oriundos ou que divulguem a ação: “Esta ação conta com fomento do Edital Campus de Cultura – UDESC”.

3. DOS ITENS APOIADOS PELO EDITAL

- 3.1. Passagem aérea nacional;
- 3.2. Passagem rodoviária nacional;
- 3.3. Impressão de material gráfico;
- 3.4. Locação som, palco e/ou iluminação;
- 3.5. Contratação de Pessoa Física;
- 3.6. Outros - Pessoa Jurídica.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá ser docente ou técnico universitário da Universidade do Estado de Santa Catarina, com vínculo ativo no período da proposição e realização da ação.

4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devidamente acompanhada dos documentos obrigatórios listados no item 5.5 deste Edital.

4.3. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

4.3.1. A ampliação do acesso a estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, bem como a comunidade externa onde estão inseridas as unidades de ensino e polos de EaD da UDESC, em atividades de caráter artístico-cultural;

4.3.2. A formação integral de estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artístico-culturais;

4.3.3. O fortalecimento da cultura e da arte local e àquela produzida pelos docentes e técnicos universitários da UDESC.

4.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrição até o prazo limite estabelecido no item 7.

5.2. Não serão aceitas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos: integrantes da Comissão de Julgadora deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

5.3. Todos os documentos constantes da proposta finalizada, conforme item 5.5 deste Edital, deverão ser reunidos em arquivo único digital no formato PDF, com no máximo 5MB – Megabytes, o qual deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição desse Edital.

5.4. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio da proposta, deverá encaminhar um email para ccult.reitoria@udesc.br.

5.5. Documentos obrigatórios para a inscrição:

5.5.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

5.5.2. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação na área artístico-cultural ou certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s).

5.5.3. Declaração de anuência da chefia imediata para a realização das atividades, no caso de técnico universitário, ou declaração de que as atividades não constarão no Plano de Trabalho Individual (PTI), no caso de docente (Anexo II).

5.5.4. Cada proponente poderá submeter uma única proposta por meio deste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora nomeada pela PROEX especificamente para este Edital, cuja composição majoritária será formada por pareceristas *ad hoc*, sendo presidida pelo Coordenador da CCULT.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item

6.6 deste Edital.

6.3. Para ser considerada classificada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.4. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3, respectivamente.

6.5. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela do item 6.6, limitada a 3 (três) ações por Unidade de Ensino da UDESC e Reitoria, desde que atendidos a todos os requisitos explicitados neste Edital.

6.6. Quadro de critérios de seleção de propostas ao Edital Campus de Cultura:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.6.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
6.6.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade	15 pontos
6.6.1.2. Relevância da proposta no contexto UDESC	10 pontos
6.6.1.3. Estímulo à diversidade cultural	15 pontos
6.6.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
6.6.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UDESC (Resolução Nº 056/2017 - Consuni)	10 pontos
6.6.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UDESC	10 pontos
6.6.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural	10 pontos
6.6.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
6.6.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta	10 pontos
6.6.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas	10 pontos
6.6.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

7. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Período de realização da ação	Data limite para submissão da proposta
De 30 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2020	Até as 23:59 do dia 13 de outubro de 2019

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEX www.udesc.br/proreitoria/proex/cultura, conforme cronograma a seguir:

Chamada	Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
1ª	Dia 18 de outubro de 2019 até 17h	Dia 22 de outubro de 2019 até 17h	Dia 25 de outubro de 2019

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados através de formulário disponibilizado pela PROEX, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e serão julgados em caráter definitivo pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

8.2.1 Caso o proponente não obtenha retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio deverá entrar em contato imediatamente com a Ccult através do e-mail ccult.reitoria@udesc.br.

8.3 Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião presencial e por videoconferência de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da UDESC.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras pertinentes a matéria publicadas pela UDESC e pelo Estado de Santa Catarina.

9.3. O prazo de vigência deste Edital será até o dia 30/10/2020, respeitando os prazos de execução do orçamento.

9.4. Reitera-se que a tramitação de todos as despesas vinculadas a este Edital ocorrerão nos centros de ensino, nos quais os servidores estão lotados.

9.5. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas neste Edital concordam em compor, automaticamente, o banco de avaliadores do Edital Campus de Cultura, podendo ser convocados para emitir parecer de análise de propostas inscritas em chamada na qual não estejam participando, juntamente com pareceristas *ad hoc*.

9.6. O remanejamento de rubricas após aprovação do ação, poderá ser feito uma vez, condicionado a análise da PROEX, em data a ser estabelecida pela referida pró-reitoria.

9.7. Em caso de cancelamento da ação por desistência do coordenador os recursos financeiros e a bolsa acadêmica serão redistribuídas ao Centro de Ensino de origem da ação, aos cuidados da direção de extensão, visando a realização de ações de cunho artístico-cultural. Fica o coordenador impedido de ser selecionado nos próximos editais, pelo período de dois anos.

9.8. O Relatório Final de execução dos projetos aprovados deverá ser apresentado à PROEX em até 30 dias após a conclusão da ação, sob pena de inclusão do nome do proponente no banco de inadimplentes da PROEX.

9.8.1. O Relatório Final deverá ser feito de acordo com modelo a ser disponibilizado pela CCULT. Poderá acompanhar os relatórios documentos

de comprovação da ação, tais como: matérias de jornais, de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), declarações de instituições envolvidas e entidades culturais, entre outros materiais.

9.8.2. O Relatório Final deverá ser enviado em meio digital para a Coordenadoria de Cultura – CCULT, no e-mail: ccult.reitoria@udesc.br.

9.9. O proponente que não apresentar o Relatório Final do Edital Campus de Cultura não poderá ser selecionado nos próximos dois editais.

9.10. A proposta de ação e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.

9.11. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela PROEX.

Prof. Fábio Napoleão
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Florianópolis, XX de agosto de 2019

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL CAMPUS DE CULTURA 2019
IDENTIFICAÇÃO

Título da ação:	
Modalidade:	
Linha:	
Nome completo do(a) proponente:	
Setor de lotação:	
Centro de ensino:	
Matrícula:	
Telefones: Fijo:	Celular:
E-mail:	

Data(s) de realização da ação (Previsão):

Apoio (s) solicitado (s):	Valor previsto:
() Passagem aérea nacional	
() Passagem rodoviária nacional	
() Impressão de material gráfico	
() Locação som, palco e/ou iluminação	
() Contratação de Pessoa Física	
() Contratação de Pessoa Jurídica - Outros	
VALOR TOTAL	

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do proponente: _____

DADOS DA PROPOSTA:

Apresentação: Demonstre de forma concisa o que constitui sua proposta, apontando as etapas previstas para sua realização e indicando o histórico das ações (se houver). No caso de ações formativas, apresentar também a carga horária prevista, o público alvo, número de vagas, a ementa e o programa a ser desenvolvido.

Justificativa: Aponte a importância da proposta para o desenvolvimento artístico-cultural da comunidade universitária e/ou externa à universidade, bem como à indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão configurados nas ações previstas.

Objetivo geral: Indique de forma clara a principal ação a ser realizada em sua proposta cultural.

Objetivos específicos: Os objetivos específicos são os desdobramentos do Objetivo Geral, portanto um deverá estar em consonância com o outro.

Metodologia: Apresentar de forma resumida os procedimentos e técnica(s) que será(ão) empregado(s) na execução da sua proposta.

Metas: A partir dos objetivos específicos, as metas devem ser mensuráveis e com definição de prazos e/ou quantitativos a serem alcançados.

Perfil do público almejado: Grupo de pessoas específicas que deseja alcançar com os objetivos da proposta.

Avaliação de impacto: Indique o modo como será feita a avaliação de impacto das ações propostas no projeto em relação ao público almejado, considerando: Como pretende avaliar cada uma das ações? Quais os instrumentos de avaliação que serão utilizados? Quais indicadores pretende observar?

Equipe executora: Profissionais responsáveis pelas principais ações da proposta.

Nome	CPF	Função proposta:

Parceiros internos (se houver): São setores ou unidades da própria UDESC. Indicar o tipo de parceria.

Parceiros externos (se houver): São instituições ou órgãos que não fazem parte da estrutura da Udesc. Indicar o tipo de parceria.

Cronograma de execução:

Pré-produção: Tudo aquilo que acontece antes da ação principal do projeto.

Tarefa/Ação	Prazo de execução

Produção: É a ação principal do projeto.

Tarefa/Ação	Prazo de execução

Pós-produção: Tudo aquilo que ocorre após a finalização da ação principal do projeto.

Tarefa/Ação	Prazo de execução

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital.
Se necessário, insira mais linhas para cada item. Os itens não utilizados na proposta devem ser deixados em branco.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Passagem aérea nacional				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Passagem rodoviária nacional (via reembolso)				
2.1.				
2.2.				
2.3.				
3. Impressão de material gráfico				
3.1.				
3.2.				
3.3.				
4. Transporte (Veículo Oficial)				
4.1.				
4.2.				
4.3.				
5. Locação som, palco e/ou iluminação**				
5.1.				
5.2.				
5.3.				
6. Contratação de Pessoa Física				
6.1.				
6.2.				
6.3.				
7. Contratação de Pessoa Jurídica - Outros				
7.1.				
7.2.				
7.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

*Verificar no setor administrativo dos Centros a tabela de diária para servidores.

**Verificar serviços licitados no link do item 3.10.

ANEXO II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (docente)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxx, declaro que não alocarei carga horária no meu Plano de Trabalho Individual, para a ação de cultura a qual estou submetendo este projeto.

CIDADE, ----/---/-----

Nome e assinatura do proponente

DECLARAÇÃO (técnico)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que minha chefia imediata está de acordo com o plano de atividades da proposta de ação de cultura que estou submetendo, estando assim apto para concretizá-la, caso seja contemplado.

CIDADE, ----/---/-----

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III – RECURSO